

**PARECER JURIDICO ao PROJETO DE LEI N° 232/2009**

**SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.068,00 (treis mil e sessenta e oito reais) e dá outras providências.**

Através do Projeto de Lei nº 232/2009, o Poder Executivo requer a devida autorização do Poder Legislativo, para a abertura de crédito adicional especial, pelo qual será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao Convenio FNAS/FMASPFMC3 celebrado com O Fundo Nacional de Assistência Social.

O Município requer em caráter de “urgência” a autorização para a abertura do referido crédito especial, de forma a custear as despesas relativas aos serviços de psicologia e assistência social no Centro de Atendimento ao Adolescente em Liberdade Assistida.

Do ponto de vista jurídico não existe impedimento legal para a aprovação do Projeto de Lei nº 232/2009, observados a tramitação regimental legal.

É o parecer.

Castro, 08 de dezembro de 2.009.

  
**Mozar Tadeu Lopes**

Assessor Jurídico  
OAB/PR 12.135